



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacú

1

Quinta-feira • 25 de Março de 2021 • Ano II • Nº 1054

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iacú publica:

- **Decisão Do Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2020.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Iaçu, no uso de uma de suas atribuições legais, e;

- Considerando a petição da Sra. Rita Conceição Damasceno dos Santos Jesus, recebida como pedido de revisão junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, nos termos do art. 216 da Lei Municipal nº 006/97;
- Considerando o disposto no art. 219 da Lei Municipal Lei Municipal nº 006/97, que dispõe ser atribuição do Chefe do Poder competente decidir sobre o pedido de revisão do processo;
- Considerando o quanto disposto no Art. 162 do Estatuto do Servidor Municipal que disciplina que na aplicação das penalidades são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
- Considerando que comissão revisora não verificou gravidade na conduta da servidora, uma vez que a ausência em serviço não ocorreu de forma intencional/dolosa, além de não ter causado dano ao serviço público, uma vez que as aulas estavam suspensas, bem como a servidora não possuía nenhum antecedente desabonador de sua conduta, o que levou a conclusão de que a sanção de demissão do serviço público foi desproporcional e extrapolou as exatas circunstâncias do caso concreto.
- Considerando o quanto disposto na ata de reunião de 17 de março de 2021 da comissão revisora do processo administrativo disciplinar 002/2020, que elaborou relatório conclusivo pela alteração da classificação da falta disciplinar aplicada a servidora no processo administrativo disciplinar 002/2020, substituindo-se a

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE
IAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU

pena de demissão pela pena de advertência, nos termos do art. 162 da Lei Municipal 006/97;

DECIDE

Homologar o relatório elaborado pela Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020 que acatou as razões do pedido de revisão proposto pela Sra. Rita Conceição Damasceno dos Santos Jesus para alterar a classificação da falta disciplinar aplicada a servidora no processo administrativo disciplinar 002/2020, substituindo-se a pena de demissão pela pena de advertência, nos termos do art. 162 da Lei Municipal 006/97, com efeitos "ex nunc", determinando-se a imediata reintegração da servidora ao quadro de funcionários públicos do Município de Iaçu, com todas as vantagens adquiridas ao tempo de sua demissão em 11 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Iaçu-BA, 25 de março de 2021.

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito Municipal

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com